



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Agentes de Combate às Endemias.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração e atribuições e carga horária equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2015.

Parágrafo único. Os contratos emergenciais terão vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público de Agente de Combate às endemias estão descritas na Lei Municipal nº 1.476/2016 em seu artigo 47-A.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2019 dada pela Lei 1.661/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 06/2019

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.**

Como vem sendo noticiado pelos meios de comunicação locais, está havendo um princípio endêmico do vírus da Dengue no Município de Capanema.

As epidemias de Dengue ocorridas no país nos últimos anos, bem como a situação epidemiológica atual, na qual conta com já 38 (trinta e oito) casos notificados e uns tantos já confirmados, não é algo que deve ser negligenciado.

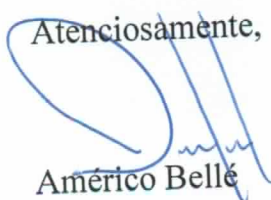
O Município se encontra tomando as providências necessárias para combater esta epidemia, sendo já solicitado a presença de veículos com fumace, entretanto as equipes de agentes de combate às endemias são essenciais para vencermos esta princípio de crise epidêmica. Dai a razão de formarmos uma força tarefa, com a contratação de mais 2 (dois) Agentes de Endemias para completar as equipes de trabalho que se encontram nos últimos períodos em decorrência de pedidos de exoneração.

Cita-se como exemplo, o recente pedido de exoneração do servidor Sérgio Neuberger, além de outros que solicitaram exoneração desde o último concurso público. Cabe informar que o último concurso para provimento de pessoal efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias se deu em 2015, tendo sua vigência esgotada no mês de janeiro de 2018. Razão pela qual se mostra impossível prover neste momento o contingente necessário destes agentes através deste concurso público.

Ademais, a contratação temporária de pessoal para atendimento de casos de emergência encontra fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Além do que é entendimento pacífico doutrinário jurisprudencial que o ente contratante também possua autorização legislativa que autorize o provimento temporário deste pessoal.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito do Município



FLS. 04
B. B.

Município de Capanema - PR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Senhor Presidente da Câmara, cabe-nos ressaltar quanto ao impacto orçamentário que ocorrerá pela possível aprovação deste Projeto de Lei.

O salário atual, para Agente de Combate às Endemias se perfaz em R\$ 1568,35 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) bruto.

Vale ressaltar que recentemente o servidor agente de combate às endemias Sergio Neuberger pediu exoneração. Assim, pelo provimento de 2 (dois) cargos de agentes endêmicos temporários, será dispensado pela municipalidade nestes quatro meses de contratos o valor a mais de R\$ 1568,35 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), uma vez que haverá substituição de um servidor efetivo que será exonerado e o acréscimo de mais um.

Portanto, como o contrato é emergencial e **temporário**, correrá a despesa pelo município de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias que se perfará no valor de R\$ 6.273,40, acrescidos dos percentuais de INSS patronais, chegara a um valor próximo aos oito mil e quinhentos reais, o que significa valores próximos a 0,001 % da folha anual da prefeitura. Logo, o pagamento a ser despendido para o pagamento deste pessoal objeto desta contratação seria irrisório perante o montante de gastos durante um exercício financeiro que gira em torno de 28,5 MI (despesas com pessoal) e aproximadamente 56 MI (despesas totais)

SALÁRIO = R\$ 1.568,35

Contrato temporário = 4 meses ou 120 dias.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO

O município de Capanema, Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 70.972.760/0001-60, com sede na Rua Avenida Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Prefeito AMÉRICO BELLÉ, brasileiro, inscrito no RG nº 1.391.770-1 e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Tupinam e pelo secretário municipal de saúde JONAS WELTER, inscrito no RG nº 8.259.477-9 e CPF nº 041.605.059-02, residente e domiciliado na Rua Aimorés, 1712, Centro, comprometem-se a adotar imediatamente os seguintes requisitos a seguir:

1. Operacionalizar o Plano de Contingência do município vigente para o ano;
2. Apresentar Plano Municipal de intensificação da limpeza urbana elaborado pelo órgão responsável (meio ambiente), com foco na remoção de criadouros, contendo cronograma das ações por localidade/bairro;
3. Intensificar previamente a eliminação/remoção e/ou tratamento focal concomitante dos potenciais criadouros existentes nas localidades selecionadas;
4. Prover recursos humanos ACE, ACS, técnicos e demais profissionais necessários em quantitativo suficiente às ações de controle da dengue conforme preconizado nas diretrizes nacionais, inclusive se necessário for, mediante contratação emergencial e temporária nos termos do Manual de Contratações do SUS, Ministério da Saúde, num prazo de 30 dias (a contar da data de solicitação do UBV Pesado – Ultra Baixo Volume acoplado a veículo – Fumacê, apresentada na Regional de Saúde);
5. Proceder a ampla divulgação à população, 24 horas antes e no momento da operação de UBV Pesado – Ultra Baixo Volume acoplado a veículo – Fumacê, por meio dos serviços de comunicação disponíveis no município (rádio, jornal, TV, carro de som, etc), conforme sugestão anexa;
6. Implantar e colocar em funcionamento, num prazo de 7 dias, o Comitê Gestor Integrado de Dengue.

Nestes termos, firmamos este compromisso.

Capanema, 31 de janeiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE UBV ACOPLADO A VEÍCULO (UBV PESADO)

Município solicitante: CAPANEMA

Regional de Saúde: 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão

Data da Solicitação: 31/01/2019

População do município: 19.099 habitantes (estimativa)

Número de imóveis: 7.451

Número de ACE: 05

Número de Casos Notificados: 29

Média semanal de casos notificados no último bimestre (período de 01/12/18 a 31/01/19):
4,125 casos

IIP: 5,60%

Data de realização do último LIA/LIRAA: 01/01/2019 a 05/01/2019

Data da última atualização do RG: 01/01/2019 a 05/01/2019

ACE com uniforme completo: SIM

Comitê Gestor Intersectorial Municipal atuante: SIM

Índice de Pendência: 59,68%

Bloqueio de casos no mesmo dia ou dia seguinte da notificação do caso: SIM

Registro de consumo de inseticidas no SIES: SIM

Data da última aplicação de inseticidas UBV: 31/01/2019

Localidades do município elencadas para a aplicação do inseticida a UBV acoplado a veículos:

Nº	POP.	IMÓVEIS	QUART	IIP	I. PENDÊNCIA
01 CENTRO	3.707	2536	115	5.6%	36,69%
02 SANTA CRUZ	1.678	1000	49		39,70%
03 SÃO JOSÉ OPERÁRIO	2.400	1.244	55		34,32%
04 SÃO CRISTÓVAO	2.799	1.486	72		35,04%
05 ECOVILLE	139	137	09		44,53%
06 GRALHA AZUL	76	133	16		37,32%
07 ROCAMP	33	223	28		36,55%
08 GAUCHA	192	126	08		29,46%

Cientes, Capanema, 31 de janeiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



FLS 07
20/12

OFICIO Nº 17/2019

Capanema, 30 de janeiro de 2019.

A/C 8ª Regional de Saúde

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar apoio junto à Regional de Saúde de Francisco Beltrão para deslocamento do equipamento de aplicação de inseticida à Ultra Baixo Volume acoplado à veículo (UBV pesado - fumacê) para o município de Capanema.

O município de Capanema possui cerca de 18 mil habitantes e está localizado na região sudoeste do Estado do Paraná. Além das divisas municipais, tem como vizinho o município de Comandante Andresito – Argentina. Por ser região de fronteira, recebe pessoas que se deslocam com grande quantidade entre os países. Também, devido a construção da Usina Baixo Iguaçu, abriga trabalhadores provenientes das mais diversas áreas do país que, por sua vez, recebem visitas de seus familiares durante todo o ano, em especial nos meses de dezembro a fevereiro. Essa grande circulação de população em Capanema é um dos motivos que nos leva a tal solicitação.

Outro motivo também é que historicamente, nos últimos seis anos, já passamos por dois momentos de grande epidemia: no ano de 2013 e em 2015, ambas com mais de 200 casos confirmados.

Atualmente, tivemos 4 casos importados iniciais que deram o pontapé aos casos autóctones: dois provenientes de Santa Catarina (municípios de Itapema e Meia Praia), um de Minas Gerais e um de São Paulo. As ações de notificação, bloqueio (inclusive com a presença em massa dos Agentes Comunitários de Saúde em Campo), busca ativa em loco de outros sintomáticos e remoção de criadouros foram tomadas imediatamente. Inclusive distribuímos gratuitamente repelentes a todos os casos suspeitos. Mesmo assim, não conseguimos evitar que casos autóctones surgissem. Hoje, temos 15 casos confirmados, distribuídos geograficamente na região Central do município.

Envolvemos o Conselho Municipal de Saúde nas discussões durante todo o ano, realizando reuniões periódicas juntamente com o Comitê Municipal de Dengue, mostrando os índices e traçando estratégias em conjunto, com o envolvimento da comunidade.

Sabemos que o uso do UBV pesado é complementar as medidas de bloqueio, bem como à eliminação de criadouros, mobilização da população, limpeza pública entre outros. Porém, nesse momento, com base na curva epidemiológica de notificação e confirmação dos casos, na série histórica do município e, mesmo que todas as medidas cabíveis estão sendo tomadas os casos estão em ascensão crescente, achamos que convém solicitar o UBV pesado.

Em anexo, seguem as Planilhas de Busca Ativa, a Planilha de Acompanhamento dos Casos e o Termo de Compromisso.

Atenciosamente,

Jonas Welter
Secretário de Saúde
Decreto nº 6.264/2017